



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Comitê Interinstitucional sobre Povos Tradicionais de Minas Gerais – Comitê JUS-POVOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1712499

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente demanda possui caráter relevante e urgente em razão da necessidade de implementação de ações de capacitação voltadas ao tema “Conhecendo os Povos Tradicionais em Minas Gerais – Cultura, Direitos e Realidades dos Quilombolas”. A iniciativa visa promover o aprimoramento institucional de magistrados e servidores quanto aos direitos, especificidades culturais e demandas sociais desses grupos, em consonância com diretrizes nacionais de promoção da equidade, inclusão e direitos humanos no âmbito do Poder Judiciário, em consonância com o interesse público e diretrizes de direitos humanos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Em virtude do valor, não se aplica a exigência de inclusão no PCA. Contudo, encontra-se alinhada ao planejamento institucional, especialmente no que se refere às ações de capacitação e desenvolvimento de pessoas, bem como dentro do valor de 60.000,00 previsto para os eventos do JUS-POVOS no PCA-2026.

III - Requisitos da contratação

Prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de palestra, por profissional com notório conhecimento na temática de povos tradicionais, especialmente quilombolas. O serviço deverá contemplar conteúdo técnico, linguagem acessível e possibilidade de interação com o público, com transmissão remota.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Quantidade:

A contratação contempla 1 palestra presencial, com duração de 1 hora e 30 minutos.

Valor:

Com base no valor apresentado na proposta comercial: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Não há interdependência direta com outras contratações, pois:

- não envolve aquisição continuada;
- não compartilha custos com outros eventos;
- não demanda materiais adicionais ou serviços complementares além da infraestrutura já existente no TRF6.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram consideradas as seguintes alternativas:

I - realização por servidor interno;

II - contratação de instituição especializada;

III - contratação de palestrante com notória especialização.

A opção III mostra-se mais adequada, diante da necessidade de abordagem qualificada, vivencial e específica, assegurando maior efetividade do conteúdo.

Além disso, o valor apresentado atende aos princípios da razoabilidade e economicidade, mostrando-se adequado tanto em relação ao mercado (id. [1712485](#)) quanto em comparação com os padrões adotados no âmbito deste Tribunal (id. [1713638](#)).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Quantidade:

A contratação contempla 1 palestra presencial, com duração de 1 hora e 30 minutos.

Valor:

Com base no valor apresentado na proposta comercial: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Não há outros custos diretos imputados ao órgão, pois toda a estrutura necessária já é disponibilizada internamente (auditório, equipamentos, equipe de apoio).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de palestrante para realização de exposição sobre cultura, direitos e realidades dos povos quilombolas em Minas Gerais, com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, a ocorrer de forma presencial com transmissão remota. Inclui preparação do conteúdo e disponibilização de material, se aplicável.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não comporta parcelamento, por se tratar de serviço único, indivisível e de natureza intelectual, cuja execução deve ser realizada por um único profissional.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Capacitação de magistrados e servidores, aprimoramento da atuação institucional em demandas envolvendo povos tradicionais, maior efetividade na prestação jurisdicional e melhor aproveitamento dos recursos de capacitação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Definição da data e formato do evento, indicação de gestor e fiscal do contrato, e verificação de disponibilidade orçamentária. Não há necessidade de capacitação prévia específica para gestão contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Impacto ambiental reduzido, considerando a realização da palestra presencial com transmissão remota, diminuindo deslocamentos. Não há geração relevante de resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, sendo medida pertinente para atender à demanda de capacitação institucional sobre povos tradicionais, em especial povos quilombolas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Enoque Neto, Gerente**, em 14/04/2026, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1712499** e o código CRC **E83BDFC6**.

